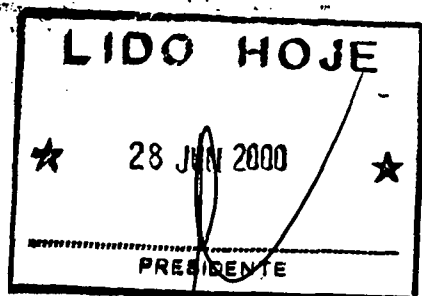




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

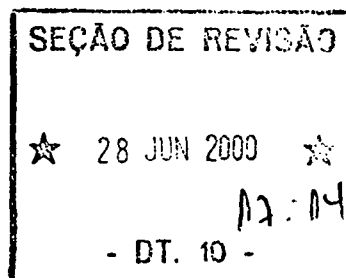
Gabinete Vereador CARMINO PEPE



05 - MOC
MOÇÃO 05-0024/2000

Repudiamos em todos os seus termos, as palavras proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na televisão brasileira, quando em cadeia nacional, no dia 13 de junho, em se aproveitando do lamentável sequestro de um ônibus, transportando 11(onze) passageiros, na Cidade do Rio de Janeiro, onde, infelizmente veio a falecer uma jovem professora de 20(vinte) anos de idade, no momento do resgate, tentando eximir a responsabilidade da figura presidencial no quadro da violência imposta em todo território nacional, pela máfia do crime organizado, que hoje, desestabiliza a Ordem Pública Nacional.

Considerando que o **TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS** -, em seu artigo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, consagra que a República Federativa do Brasil, formada pela União indissolúvel dos estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento:



AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09,01,01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

- I - a Soberania;
- II - a Cidadania;
- III - a Dignidade da Pessoa Humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - Pluralismo Político.

Considerando que os fundamentos constituintes do Estado Democrático de Direito representam, também, a estrutura de segurança social;

Considerando, ainda, que o TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos -, consagrados na norma do artigo 5º e seus incisos, destacando-se os princípios constitucionais dos incisos:

I - homens e Mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta constituição;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro ou durante o dia, por determinação judicial;

XXII - é garantido o direito de propriedade.

Considerando que a **SEÇÃO III – Da Responsabilidade Do Presidente Da República -**, no artigo 85 e seus incisos apontam como crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especificamente, contra:

- III - o exercício dos Direitos Políticos, individuais e sociais;
- IV - a segurança interna do País;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

Considerando que a omissão dos atos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para evitar agressão contra Constituição Federal, principalmente, do artigo 85 e seus incisos, são, também, considerados crimes de responsabilidade;

Considerando que o CAPÍTULO III - , Da Segurança Pública - , em seu artigo 144, da Constituição Federal reza que a **Segurança Pública**, dever do Estado, Direito e Responsabilidade de todos, é exercida para preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das Pessoas e do Patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - Polícia Federal;
- II - Polícia Rodoviária Federal;
- III - Polícia Ferroviária Federal;
- IV - Polícias Cíveis;
- V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Considerando que a intranqüilidade da SOCIEDADE BRASILEIRA é decorrente de problemas criados por falta de uma Política com Programas de Combate a Violência, quer na esfera Federal, como na Estadual, para se voltar ao estado de segurança social, pois a falta de uma presença permanente do Estado e de assistência as populações, é que criam as fragilidades e abrem espaço para o crime organizado;

Considerando que a Secretaria Nacional de Segurança Pública apresenta um dado estatístico, no período de 20 anos – 1979 a 1998 -, que se verdadeiro é alarmante pois, o número de pessoas assassinadas nesse período, foi de 515.986 (quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis) cidadãos. Deve ser ressaltado que esse número corresponde a atual população do Estado do Acre, com 514.000 (Quinhentos e quatorze mil) habitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

Considerando que a impunidade aos transgressores e os caminhos pelos subterrâneos desses crimes, nunca são enfrentados de frente e conclusivos;

Considerando, também, que a interferência política nas decisões dos policiais pode ser uma das grandes causas da falta de segurança pública;

Considerando que é preciso vontade política para exercer a autoridade;

Considerando que para atuar no combate a violência urbana, toda polícia tem seu batalhão de operações especiais, que são muito bem preparados, bem instruídos e competentes. Não aceitamos por que não considerá-los, já que são sempre solicitados e todas as vezes que agem, agem bem;

Considerando, ainda, que achamos injusto e não aceitamos o rótulo que se coloca de total incompetência de polícia;

Considerando, no entanto, que hoje o emprego da polícia fica vinculado à vontade política do Estado, essa é uma das grandes causas da insegurança pública: a vontade política de exercer a autoridade. O Policial Militar ou o Policial Civil tem de se sentir amparado por essa vontade política;

Considerando que o Plano Nacional de Segurança Pública, simbolizando por um dos cinco dedos da mão, do Excelentíssimo Senhor Presidente, quando estabeleceu suas metas de governo, durante a campanha política, a segurança foi tratada como uma das prioridades do atual Presidente, porém nunca o Governo fez um programa que desse resultados concretos;

Considerando, ainda, que após ouvir os reclamos da População Paulistana que bate as portas do legislativo, exigindo providências da Câmara de Vereadores da Cidade de São Paulo, após as palavras proferidas, pelo senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, na televisão brasileira, no dia 13 de junho, em se aproveitando do lamentável sequestro de um ônibus ocorrido no Rio de Janeiro, tentando eximir a responsabilidade da figura presidencial no quadro de violência imposta em todo território nacional, desestabilizando a ordem Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

Considerando, finalmente, que para erradicar a violência e restituir a confiabilidade na Segurança Pública Brasileira, há necessidade urgente de se estabelecer, no mínimo, o que passa a ser considerado, os 10 (dez) mandamentos da Segurança Pública.

Os 10 (dez) mandamentos da Segurança Pública:

- 1 – Unificação das Polícias Civil e Militar.
- 2 – Fim do Inquérito Policial, com a criação única do termo circunstanciado.
- 3 – O exercício do Ministério Público – Promotor – dentro das delegacias de Polícia, diuturnamente. Fica o Ministério Público – Promotor – fazendo parte do efetivo exercício profissional, para acompanhar a feitura do termo circunstanciado do fato apresentado, apondo sua quota com parecer final.
- 4 – Retirada de todos os presos das delegacias de polícias e transferi-los para os colônias agrícolas, a serem construídas. Para que as delegacias possam voltar a sua vocação social, isto é, servir a população, e, principalmente, dar segurança aos cidadãos paulistanos.
- 5 – Reestruturação total das academias de Polícia Civil e Militar, para seleção e formação dos policiais.
- 6 – Equipar todas as unidades Policiais, Civil e Militar, para combater a violência urbana. E a criminalidade, com homens e materiais, principalmente, viaturas e armas.
- 7 – Salários dignos para os policiais, para que a sociedade possa exigir o cumprimento de suas missões sociais.
- 8 – Informatizar toda a polícia de maneira completa e efetiva, de acordo com a tecnologia moderna, para que a polícia possa desempenhar suas missões nessa sociedade cada vez mais tecnológica.
- 9 – Reformar o mais urgente possível o Código Penal e o Código de Processo Penal, visando a dar as autoridades policiais o poder do mandado, para que se possa agilizar a ação policial.
- 10 – Dar o comando, o poder decisório de Segurança Pública aos policiais e não a leigos ou pior a pessoas estranhas ao assunto Segurança Pública e combate a violência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

Pelo exposto, **PROPOMOS** ao **EGRÉGIO PLENÁRIO**, na forma regimental, seja manifestado nosso repúdio, em nome do Povo Paulistano, as palavras proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, no sentido de se estabelecer a volta da segurança no Estado Brasileiro, através de uma política com programas de combate a violência, quer no Campo Federal, como, também, na esfera Estadual, para que haja a presença diuturna e permanente do Estado, assistindo as populações, para que possa ser criado a confiabilidade de segurança entre todos os cidadãos brasileiros.

Outrossim, solicitamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis encaminhar cópia desta Moção ao:

1 – Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso

2 – Senhor Governador do Estado de São Paulo.

3 – Senhor Presidente do Senado Federal, Dr. Antônio Carlos Magalhães

4 – Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer

5 – Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Dr. Celso Pitta.

Sala das Sessões,

CARMINO PEPE

Vereador



7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo demonstrar a preocupação da população que vive na Cidade de São Paulo e não sente de parte do Governo Federal nenhuma atitude positiva voltada a Segurança Pública.

Verifica-se que a Constituição Federal determina em seu artigo 144 que, a Segurança Pública é dever do Estado, Direito e responsabilidade de todos, e, que para preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, existem os órgãos específicos para cumprir a missão constitucional do citado artigo:

- I – Polícia Federal;
- II – Polícia Rodoviária Federal;
- III – Polícia Ferroviária Federal;
- IV – Polícias Cíveis;
- V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros

Militares.

É de ser notar que a intranquilidade da sociedade brasileira e decorrente de problemas criados por falta de uma política com programas de combate a violência, quer na esfera federal, como na estadual e, também na municipal, pois a falta da presença do Estado, perinamentemente, e de assistência as populações é que criam as fragilidades, abrindo o espaço ao crime organizado.

Nada mais grave que a impunidade aos transgressores, como, também, os caminhos subterrâneos desses crimes, nunca são enfrentados de frente e conclusivos.

É de se notar que a interferência políticas nas decisões dos policiais pode ser uma das grandes causas da falta de Segurança Pública.

Para que nada disso possa acontecer há necessidade e é preciso que haja vontade política para se exercer a autoridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador CARMINO PEPE

Podemos afirmar que o senhor Presidente não tem até hoje tido vontade política para ir fundo no problema da violência urbana, apesar da nossa constituição ser clara a responsabilidade do Senhor Presidente.

Queremos afirmar que a presente moção representa o reclamo da população paulistana, por não concordar com a falta de vontade política de querer combater a violência, e o que é pior, deixar a situação que se encontra o Brasil, tomado pelo crime organizado.

A sociedade paulistana não aceita e não concorda com as palavras do Senhor Presidente, proferidas do dia 13 de junho de 2000 em relação ao lamentável sequestro ocorrido no Rio de Janeiro, onde veio a falecer uma jovem professora.

Quis o Senhor Presidente se eximir da responsabilidade da Segurança Pública, quando na ótica popular, o Presidente, como primeiro mandatário é o primeiro responsável por tudo o que ocorra no território brasileiro, principalmente, quanto a Segurança Pública.